



Ofício nº 487/2026/FIN/SMEL

Lages (SC), 30 de abril de 2026.

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
NAIANA SALETE DA SILVA
Pregoeira

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL - REF:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025 SMEL.**

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal da Educação de Lages, vem através deste expediente, encaminhar resposta ao pedido de esclarecimento a seguir:

- 1) No arquivo ETP, item 4 — Estimativa das Quantidades — relaciona 4 colaboradores para 10 EMEFs. Está correta esta informação? Se afirmativo, como será feito o deslocamento dos colaboradores para atender estes locais e qual a distância?**

A informação constante do ETP deve ser interpretada em conjunto com o Termo de Referência e com a distribuição operacional da Secretaria Municipal da Educação. A contratação possui quantitativo estimado total dos profissionais, sendo a alocação dos profissionais serem realizadas de forma gradativas, destinados ao atendimento de 32 EMEBs e 11 EMEFs, conforme demanda da Administração.

Quanto à menção a 4 colaboradores para 10 EMEFs, esclarece-se que se trata de estimativa de alocação conforme necessidade operacional, podendo haver distribuição, remanejamento ou ajuste dos postos de acordo com a demanda efetiva de cada unidade escolar.

O deslocamento dos empregados até as unidades escolares é de responsabilidade da empresa contratada, observada a legislação trabalhista e os benefícios aplicáveis, especialmente vale-transporte quando devido. A Administração não fornecerá veículo, motorista ou transporte próprio para deslocamento dos colaboradores. As distâncias variam conforme a unidade escolar de lotação, todas situadas no Município de Lages/SC, devendo a licitante considerar, para composição de sua proposta, os custos ordinários de deslocamento urbano necessários ao atendimento do objeto.



2) O intervalo de intrajornada será usufruído ou indenizado?

O intervalo intrajornada deverá ser usufruído, observando-se a legislação trabalhista vigente, a jornada praticada, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a organização da escala pela contratada.

A contratada deverá organizar a execução dos serviços de modo a assegurar o cumprimento do intervalo legal, sem prejuízo à continuidade do serviço nas unidades escolares. Eventual indenização de intervalo somente poderá decorrer de situação excepcional de responsabilidade da empregadora, não constituindo regra de execução prevista pela Administração.

3) Na tabela do item 1 do Termo de Referência, menciona que há período matutino, vespertino e noturno nos locais onde serão executados os serviços. Favor informar se haverá adicional noturno e quantos colaboradores trabalharão neste período.

A referência aos períodos matutino, vespertino e noturno decorre da possibilidade de funcionamento das unidades escolares em diferentes turnos, conforme a necessidade do Sistema Municipal de Educação.

No momento, a estimativa principal da contratação considera a jornada de 40 horas semanais, equivalente a 200 horas mensais, com alocação conforme demanda das unidades escolares. Caso haja efetiva prestação de serviços em horário legalmente considerado noturno, a empresa contratada deverá observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável, incluindo o pagamento de adicional noturno quando devido, o que em primeiro momento, não ocorrerá, e não ultrapassará as 22:00 horas.

A quantidade de colaboradores eventualmente alocados em período noturno será definida conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação na execução contratual, não havendo, neste momento, quantitativo fixo previamente definido exclusivamente para o turno noturno.

4) Qual o valor do Transporte Coletivo Urbano de Lages?

Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá considerar a tarifa vigente do transporte coletivo urbano do Município de Lages na data da apresentação da proposta, observada a legislação municipal aplicável e eventuais alterações posteriores.



Dinheiro	RS 5,25
Cartão Cidadão > mais informações	RS 4,90
Professor > mais informações	RS 3,45
Estudante > mais informações	RS 2,45
Cartão Sênior > mais informações	Gratuito (65 anos)
Vale Transporte > mais informações	4,90

5) Qual o percentual do ISSQN de cozinheiras no Município de Lages?

Conforme a legislação tributária municipal aplicável e a Lista de Serviços do ISS, a atividade objeto da contratação está sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN.

Para fins de elaboração da proposta e composição da planilha de custos, deverá ser considerada a alíquota de 5% sobre o valor do serviço prestado, cabendo à licitante observar o correto enquadramento fiscal e tributário da atividade, bem como as demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 22.444